O Vereador **Francisco Carlos Cabrini**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 92/2020

SÚMULA:*"Obriga bares, restaurantes, casas noturnas, organizadores de festas e similiares a adotarem medidas de auxilio à mulher em situação de risco".*

Art. 1º – Os bares, restaurantes, casas noturnas, organizadores de festas em geral e similiares, situados no município de Araucária ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos

Art. 2º – O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transporte disponíveis.

§ 1° Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia.

§ 2° O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 3° Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser adotados.

Art. 3º – Os estabelecimentos e organizadores de eventos que trata essa lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação de medidas de auxílio ora instruídas.

Art. 4° - Compete ainda, ao órgão municipal responsável:

Assinado por **Francisco Carlos Cabrini** em 03/09/2020 as 09:17:50.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42910&c=MZ53C9.

I – Fiscalizar o cumprimento da lei;

II – Estabelecer sansões e multas a serem aplicados aos estabelecimentos que não cumprirem a presente lei.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O vereador Francisco Carlos Cabrini, vem apresentar o presente projeto de lei para deliberação plenária, este trata-se do Projeto de Lei que "obriga bares, restaurantes, casas noturnas, organizadores de festas e similares a adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco".

A presente propositura tem por principal objetivo ampliar a segurança as mulheres em alguns locais públicos, evitando a ocorrência de casos de assédio (sexual e moral), importunação sexual e violência.

Visa-se também, o treinamento dos profissionais desses estabelecimentos a saberem agir diante dos atos mencionados e assim auxiliarem corretamente mulheres que se sintam vitimadas, é importante salientar que tais medidas tornarão esses ambientes mais receptivos e menos temerário às mulheres, que por vezes deixam de frequentá-los por insegurança de serem vítimas da violência de gênero.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores, a fim de garantirmos a aprovação deste Projeto de Lei, demostrando assim grande interesse em combater a violência contra a mulher dentro de nosso município.

Câmara Municipal de Araucária 02 de setembro de 2020.

Assinado por **Francisco Carlos Cabrini** em 03/09/2020 as 09:17:50.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42910&c=MZ53C9.